



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

REQUERIMENTO N.º: -

Necessidade de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de trabalho aos servidores da Prefeitura Municipal de Sorocaba convocados para lidarem com as adversidades ocorridas no município, por conta das intempéries climáticas agravadas sobremaneira, em decorrência das mudanças climáticas vividas na atualidade.

Considerando que é de conhecimento público os esforços da gestão Pública municipal no sentido de ofertar de forma adequada os equipamentos de proteção individual aos seus servidores que necessitam deste tipo de item de segurança para bem desempenharem os seus deveres públicos;

Por sua vez, considerando que os servidores e colaboradores da Municipalidade de Sorocaba nos últimos tempos, provavelmente por conta dos trabalhos de emergência que têm ocorrido de maneira mais frequente, por conta dos fenômenos climáticos mais severos e a cada dia mais corriqueiros, naturalmente surgem a necessidade de que mais EPI's passem a ser demandados por esses agentes públicos ao longo do ano.

Ademais, considerando que, por vezes se faz necessário a disponibilidade não apenas de maior número desses equipamentos para os agentes públicos da Municipalidade ligados à linha de frente dos trabalhos de campo, mas também da qualidade e do conforto destes itens, sob pena desses nobres trabalhadores não terem recursos materiais adequados para que seja assegurada a integridade física desses servidores, o que fatalmente afeta os serviços públicos por eles prestados à população sorocabana;

Considerando que, por mais que sejam salientes os esforços da Gestão Pública atual em colocar a estrutura pública municipal, e dos agentes públicos do município à disposição da população atingida de maneira severa pelas intempéries climáticas, como pessoas desabrigadas por conta da queda de telhado provocado por tempestades, ou mesmo de pessoas que ficaram desabrigadas, pois sua moradia foi inundada e etc., nos parece que este esforço, se não tiver uma melhor capacitação técnica desses servidores, para saberem lidar com essas situações extraordinárias, cada vez mais corriqueiras, bem como, se eles não tiverem equipamentos de trabalho, como botes, facção, vestimentas e calçados apropriados, cordas e etc., pode ser que a efetividade necessária não se dê.

Desta forma, considerando a luta deste vereador para melhorar as condições de vida de todos os moradores da Região Metropolitana de Sorocaba, mas em especial dos servidores públicos e colaboradores de empresas terceirizadas a serviço do Poder Público local.

Sendo assim, **Diante do exposto, REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através do setor competente, solicitando nos **INFORMAR, ITEM A ITEM**, conforme se segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

1) Há quanto tempo não há uma revisão sobre a quantidade, qualidade e do número de EPI's destinados aos servidores públicos da Municipalidade de Sorocaba? Justifique, e nessa linha responda:

1.1) Por conta de todos os argumentos retrocitados, seria possível uma análise imediata, consultando os servidores de campo da prefeitura, e os responsáveis pela segurança do trabalho junto à Prefeitura Municipal de Sorocabana, para garantir que os EPI's ofertados atualmente possuem a qualidade, o conforto e a quantidade condizente com o tipo e com a quantidade de serviços prestados atualmente? Justifique.

1.2) Seria possível a municipalidade adquirir além dos EPI,s, equipamentos variados, como facão, botes, lanternas adequadas, cordas, e o que mais for tecnicamente necessário para que os agentes públicos do município tenham em mãos o que for necessário pra lidarem com os problemas climáticos que por imposição do dever público, eles passaram a lidar? Justifique.

1.3) Seria tecnicamente viável, e eventualmente recomendável, ofertar uma espécie de vale aos servidores em comento, para que eles possam, respeitado os critérios legais, e o tipo de proteção necessária, comprar os próprios equipamentos, ou mesmo que este valor ofertado pela municipalidade fosse capaz de amortizar compras desses EPI's, e parte dos equipamentos necessários para enfrentarem essas adversidades climáticas no desempenho de suas funções públicas, desde que o item comprado seja sempre melhor do que os equipamentos padrões? Ou algo do tipo? E assim garantir o conforto individual de cada servidor, ou seja, que cada agente público fique responsável pela própria proteção e bem-estar, insistimos, desde que respeitadas às especificações de segurança do trabalho. Justifique.

2) Informe toda e qualquer outra informação que julgar importante pra melhor elucidar o tema aqui proposto.

Por fim, REQUEIRO que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba/SP, 11 de novembro de 2024.

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003300340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 11/11/2024 14:52

Checksum: **DF826D3F1BFB9C462E858695C4E36581CCF5A2F1F65AAEBB98F50A7DE322EA69**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390037003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.